DECRETO N. 21.110, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, a pedido, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares relacionados:

I - 3º SGT PM RR RE 05573-2 CARLOS DA SILVA REIS JUNIOR,a contar de1º de agosto de 2016;

II - ST PM RR RE 05250-8 FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS ANUNCIADO,a contar de1º de agosto de 2016;

III - 2º SGT PM RR 04185-8 JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA, a contar de2 de agosto de 2016;

IV - 3º SGT PM RR 04357-1 MARIA LIBÂNIA DE VASCONCELOS, a contar de 3 de agosto de 2016; e

V - 3º SGT PM RR RE 03563-9 ERLON RODRIGUES DAS NEVES, a contar de4 de agosto de 2016.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput,* deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros de acordo com os incisos I a V, do artigo 1º, deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 128º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador